



## MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Moção de Repúdio do Conselho Municipal de Saúde qualquer proposta de criação, implementação ou autorização de cursos na área da saúde totalmente à distância.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto**, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 8.567/2002.

**Considerando** que a Lei nº. 8.142/90 institui em nível nacional os Conselhos de Saúde como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo com atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política em saúde em instância municipal.

**Considerando** que se inclui entre as competências do Conselho propor medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no Município, além de se articular com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das esferas Federal e Estadual de governos.

**Considerando** o Decreto nº. 9.057, de 25 de maio de 2017, que normatiza a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade à distância.

**Considerando** que a educação a distância é a modalidade educacional na qual tem havido maior crescimento no número de oferta de vagas e matrícula de alunos, manifesta-se:

### O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VEM A PÚBLICO

**MANIFESTAR SEU REPÚDIO** – a partir da votação e aprovação unânime pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada em 08 de maio de 2018, de Moção de Repúdio (art. 14, III, do Regimento Interno) a qualquer iniciativa ou proposta do Ministério da Educação ou do Ministério da Saúde de autorização, reconhecimento ou validação de cursos de graduação na área da saúde, cujo conteúdo ministrado e de formação seja ofertado integralmente ou predominantemente, na modalidade EAD (educação à distância) ou mediante acesso e estudo unicamente virtuais.

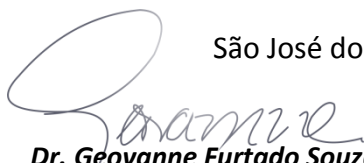
Este Conselho Municipal entende que a oferta de cursos de graduação na área da saúde em modalidade EAD acarretará em uma redução



significativa na qualidade dos respectivos cursos e dos profissionais formados pelos mesmos. Esses cursos, dessa forma, em nada acrescentarão na melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS). Ao contrário, há o sério risco de afetar de modo prejudicial os usuários do sistema e aqueles que mais necessitam de um serviço público de saúde que tem por diretrizes a universalidade e o acesso integral, efetivo e de qualidade.

Por fim, ratificamos a efetivação do Sistema Único de Saúde aos usuários conforme as leis 8.080/90 e 8.142/90. Por essa razão, reunidos neste Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, repudiamos qualquer proposta e iniciativa nesse sentido que, direta ou indiretamente, possam atentar contra os princípios do SUS e às conquistas históricas dos usuários de saúde.

São José do Rio Preto, 10 de maio de 2018.



**Dr. Geovanne Furtado Souza**  
Conselho Municipal de Saúde  
*Presidente*